



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 815, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

(Considera Área Descrita em levantamento Planimétrico, para fins de expansão urbana)



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 28/79 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica considerada a Área descrita em levantamento Planimétrico anexo, como sendo de expansão urbana, para fazer parte integrante do Perímetro Urbano da cidade.

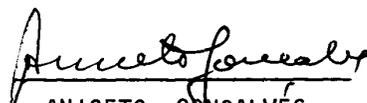
Artigo 2º - Fica autorizada a apresentação de Projetos de loteamento populares, para serem executados na referida área.

Parágrafo único - Nos planos de loteamentos, os lotes deverão apresentar, no mínimo, 10,00 metros de testada e uma área mínima de 250,00 metros quadrados.

Artigo 3º - As demais exigências para os loteamentos populares, - serão as mesmas constantes na legislação já existente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Dezembro de 1979.-

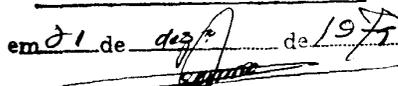

ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta
Diretoria, na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 21 de dez. de 1979


ELIAS DO CARMO
SECRETAR